

**PARECER DA COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS
DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCA**

PARECER N. 02/2019

Conforme atribuições da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCA**, para o processo de acompanhamento e fiscalização do **2º Trimestre/2019**, apresentadas nos quadros financeiros 02, 05 e 06 pela Prefeitura Municipal de Franca, manifestamo-nos sobre **A APROVAÇÃO DOS QUADROS FINANCEIROS COM RESSALVAS**, para análise, esclarecimentos e parecer da Prefeitura de Franca e do Tribunal de Contas do Estado - TCE, conforme descrições de cada Receita.

01) Em relação AO QUADRO 02 RECEITAS VINCULADAS de **Convênios Estaduais e Federais** as previsões atualizadas dessas duas alíneas orçamentárias até o trimestre montam R\$16.126.000,00 (dezesseis milhões, cento e vinte e seis mil reais) e R\$50.185.803,20 (cinquenta milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) respectivamente; há a descrição de valor arrecadado de apenas R\$5.231.863,07 (cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) de transferências Estaduais e R\$8.876.795,19 (oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa cinco reais e setenta e nove centavos) de Transferências Federais. Das oito aplicações previstas nos *Convênios Estaduais* apenas três delas obtiveram valores no trimestre proporcionais, de aproximadamente cinquenta por cento, ao previsto para o ano, sendo essas aplicações voltadas aos programas de transporte de alunos e em merenda. Quanto à transferência das onze aplicações previstas por *Convênios Federais*, apenas três receitas obtiveram repasses, sendo estas destinadas aos programas "Salário Educação - QSE", "Merenda Escolar - PNAE" e "Apoio ao Transporte Escolar - PNATE" que revelam valores significativos para o período previsto, de aproximadamente cinquenta por cento, para o ano base; O último programa citado foi acrescentado neste trimestre. Quanto às demais receitas que se encontram destituídas de transferência de repasses no trimestre são destinadas à programas de construção de creches, manutenção e adequação de prédios de escolas, bem como aquisição de mobiliário e material permanente, como também para programas de Educação Inclusiva e Brasil Carinhoso. Em parâmetros gerais das receitas, da previsão atualizada é de **ALERTA**, visto que o arrecadado até o trimestre é de 39% (trinta e nove por cento). *Para análise dos órgãos competentes, RESSALVAMOS que os relatórios de empenhos na Receita do QSE, em grande parte, é utilizado para pagamento de Construção de Creches (de convênio firmado com o Estado); de repasse às Escolas Particulares contratadas para prestação de Serviços ao Programa Mais Creche (atendimento aos alunos da demanda de creche e/ou com ordem judicial) e viagens (diárias, locomoção, transporte) para cursos, capacitações e reunião de gestores, com pagamento em conta direta do servidor beneficiado. Ainda manifestamo-nos para que a Administração Municipal apresente as intervenções realizadas junto aos órgãos responsáveis pelo o repasse, como também as medidas e remanejamentos orçamentários que serão adotadas no caso de não ocorrer a transferências dos Convênios para o Município. Vale ressaltar que o quadro 02 apresentado consta somente a previsão de arrecadação e não demonstra valores pagos e superávit de convênios do ano exercício anterior, porém a administração forneceu os dados.*

02) Quanto aos recursos descritos no QUADRO 02 E QUADRO 05 RECEITAS de **Transferências e Aplicações do FUNDEB** emitimos o parecer que houve uma arrecadação de R\$56.678.287,12 (cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete

reais e doze centavos) e solicitamos análise dos órgãos competentes diante das RESSALVAS que constam os gastos mínimos referentes ao quadro do magistério (60%) e outros (40%), encontram-se com efetivo pagamento abaixo do mínimo estipulado em lei, sendo as porcentagens de 47,54 e 30,25 respectivamente. Ainda destacamos que conforme em Atas do CACS/FUNDEB há questionamentos da ausência de contratações de funcionários para atendimento à demanda escolar, considerando que há um número significativo de professores em afastamentos pelo INSS, Licença sem Vencimento, Readaptados da função, Designados e em Cargo em Comissão, das prioridades de manutenção das Unidades Escolares e ainda sobre informações e legalidade do pagamento de Bônus aos funcionários com salários cadastrados nessa receita, como também sobre os dados do Censo Escolar. Foi observado que as Salas de Atendimento Educacional Especializado, destinadas aos alunos com Deficiência, na qual computam a matrícula dupla, constam um número reduzido de cadastro e os questionamentos sobre o real atendimento a demanda do público alvo, a redução de repasse de verbas e o acompanhamento eficaz sobre os dados, como também a falta de profissional especializado, conforme normatizações do MEC e CEE, para a prestação de serviço e salas inativas por falta de profissionais. Ainda destacamos que em 2 de fevereiro de 2019 houve a Regulamentação do Programa Permanente de Desligamento Voluntário dos Servidores Públicos da Administração Direta (PPDV), através do DECRETO Nº 10.856, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2019, com adesão de 55 (cinquenta e cinco) funcionários, sendo 27 (vinte e sete) funcionários do quadro da educação (01 Orientador Educacional, 14 Professores PEB I, 01 Secretário de Escola, 08 Merendeiras, 01 Professor de educação Especial, 02 Pedagogos e 01 Professor PEB II) conforme listagem divulgada no Diário Oficial em 16 de Abril de 2019.

Sendo assim, manifestamo-nos sobre a necessidade de cumprir o limite mínimo estabelecido por lei de 60% em pagamentos a profissionais do magistério e 40% na manutenção dos serviços; como também o cumprimento de prioridades tais como: contratação de servidores e de reposição de funcionários, manutenções e segurança das Unidades Escolares e o equilíbrio de aplicações e investimentos entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, demonstrados através do SIOPE. Ainda destacamos sobre a importância da implementação do Plano de Carreira do Magistério no Sistema Municipal de Ensino, pois é uma obrigação estipulada para a Valorização do Magistério através da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN, do Manual básico da Aplicação do Ensino do Tribunal de Contas Estadual, do Estatuto Municipal do Magistério e do Plano Municipal de Educação; a sua ausência é um requisito de análise e possível rejeição do Tribunal de Contas.

3) Quanto aos recursos descritos no QUADRO 06 de Recursos Próprios entendemos que é um Recurso com mais facilidade de movimentação da administração, porém ainda vale ressaltar, que há a necessidade de cumprimento do TAC em relação a devolução do valor utilizado na construção do prédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo assim, como obrigatoriedade, além do percentual de 25% de aplicações na educação, o valor previsto no TAC. Em análise ao Quadro Financeiro do 2º Trimestre, consta a Previsão de Dotação atualizada para o exercício no valor de R\$ 163.123.564,03 (cento e sessenta e três milhões, cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos) que perfaz um total de 26,88% (vinte e seis por cento e oitenta e oito centésimos) e para o período houve o pagamento efetivo de apenas 21,97% (vinte e um por cento e noventa e sete centésimos), **assim ALERTAMOS da utilização e realização das aplicações efetivas do Recurso, como também do equilíbrio de investimentos no Ensino Fundamental e Educação Infantil, pois o quadro demonstra as porcentagens das aplicações empenhadas até o trimestre de 3,76% e 18,05% respectivamente aos segmentos citados. Em relatórios de empenhos constam, em sua maioria, pagamento de folha, obrigações patronais, benefícios como vale alimentação e transporte. Há também o repasse às Instituições terceirizadas para prestação de serviço e atendimento ao público**

da Educação Infantil - Creche, Tarifas de contas de Energia Elétrica, Telefonia, Água e Esgoto, publicações de Imprensa Oficial do estado de São Paulo, Empresa terceirizada de Informatização de Sistema de Dados e Custeio de deslocamentos e Diárias a servidores.

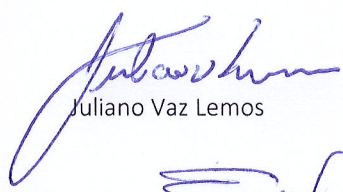
Além dos quadros, essa Comissão destaca a importância do acompanhamento e análise da LEI Nº 8.803, DE 24 DE JUNHO DE 2019 que prevê alteração Orçamentária dos Recursos da Educação.

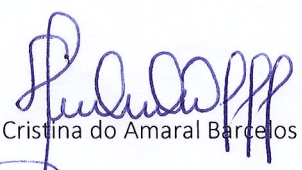
Diante de todo o Exposto, ainda nos colocamos a disposição para trabalho em parceria e esclarecimentos.

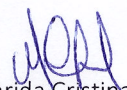
Atenciosamente,

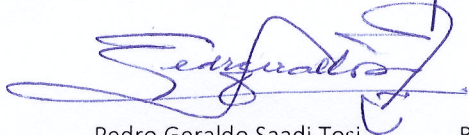
Membros da Comissão de Conferência de Receitas e Despesas da Educação do Conselho Municipal de Educação de Franca.


Diego Amaral Vaz


Juliano Vaz Lemos


Liuvânia Cristina do Amaral Barcelos


Margarida Cristina Leal Lourenço


Pedro Geraldo Saadi Tosi


Rejane Cristina Silva Barbosa

DECEB APROVADO EM
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17.12.2019
Jefintas 